



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Praça Des. Tomaz Salustino, 90 – Centro – CEP: 59.380-000
Telefone: (0xx84) 3405- 2714 / 2716 / 2717 – CNPJ: 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3.435 DE 03 DE JULHO DE 2019.

“Inclui o Dia Municipal de Prevenção da Gravidez na Adolescência no Calendário Oficial do município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 018/2019 de autoria da Vereadora Gilcélia Maria Dantas de Medeiros e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município, o “Dia Municipal de Prevenção da Gravidez Precoce”, dedicado à realização de ações educativas para prevenção de gravidez na adolescência.

Art. 2º - O “Dia Municipal de Prevenção da Gravidez Precoce” será comemorado anualmente no dia 26 do mês de setembro, com a realização de ações preventivas e educativas que contribuam com a redução da incidência da gravidez na adolescência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 03 de julho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito